



Recursos submetidos aos juizes de direito

Sómetteram-se aos juizes de direito 224 recursos dos养urados seguintes:

- Do desílio que pronunciou em julho pronuncia 223
- Da decisão contra a prescrição al- legada 1 224

Foram todas interpostas de juizes municipais, e os rées, em número de 277, eram assinados dos se- guintes crimes:

Resistência	2
Tirada ou fuga de presos	7
Homicídio	62
Tentativa de homicídio	42
Infanticídio	1
Aberto	1
Felimentos e ofensas physicas	74
Estupro	5
Rapto	1
Calúnia e injúria	2
Parte suposta	1
Parte	11
Estelionato e outros crimes contra a propriedade	3
Roubo	12 224

Apelações decididas pelos juizes de direito

Foram decididas 7 apelações interpostas de juizes municipais sobre crimes cometidos em dife- rentes épocas, e das quais foram julgadas:

Precedentes	4
Imprecedentes	3 7

Os rées, em igual número, haviam cometido os crimes seguintes:

Calúnia e injúria	5
Resistência	1
Estelionato e outros crimes con- tra a propriedade	1 7

Julgamentos de jury

Foram submetidos ao julgamento do jury 296 processos, que compõem:

Por casuza	11
Por denúncia particular	5
>    de premotor	271
Ex-ofício	9 296

e foram sustentados:

Pelo queixoso	6
Pelo seu preassador	3
Pelo premotor	287 296

sobre os crimes seguintes:

Sediplo	1
Tirada ou fuga de preso	5
Painelada	3
Homicídio	402
Tentativa de homicídio	56
Infanticídio	1
Felimentos e ofensas physicas	79
Estupro	3
Rapto	1
Parte	17
Estelionato e outros crimes contra a propriedade	6
Danoso	1
Roubo	21 296

Subiu a 356 o número dos rées, sendo:

Homens livres solteiros	147
Homens livres casados	141
Homens livres viúvos	20
Mulheres livres solteiras	1
Mulheres livres casadas	6
Homens escravos solteiros	35
Homens escravos casados	3
Mulheres escravas solteiras	2
Mulheres escravas casadas	1 356

Estatística CIVIL

Censitações

Perante as autoridades competentes deram-se 1723 censitações, das quais:

Verificaram-se	333
Não se verificaram	1390 1723

Juízo de Pax. Ações civis

O número das ações promovidas foi de 101, das quais foram:

Contestadas	41
A' revelia	40
Por confissão	20 101

Foram julgadas 95, sendo:

Condenadas	78
Absolvidas	17 95

Houve:

Appelações	31
Passaram em julgado	64

O valor das julgamentos foi de 3.950\$440.

Ações julgadas pelos juizes municipais

Foram submetidas ao julgamento das juizes mu-

nicipais 116 das qualidades seguintes:

Comunitárias	5
Ordinárias	25
Summárias	70
Executivas	16 116

Intentadas, em 1884

Em anos anteriores

sendo:

Contestadas	53
A' revelia	57
Por confissão	6 116

Foram preparadas por juizes mu-

nicipais suplementares

O resultado do julgamento foi o seguinte:

Condenadas: das intentadas

em 1884

Das de anos anteriores

Absolvidas: das de anos an-

teriores

Quanto aos recursos houve 5 embargos, 22 appela-

ções e 6 revisões; e passaram em julgado 83 a-

ções.

O valor das causas foi 135.723\$370.

Ações julgadas pelos Juizes de Direito

Houve 299 ações das qualidades seguintes:

Comunitárias	23
Summárias	165
Ordinárias	90
Executivas	21 299

Foram intentadas

Em 1884

Em anos anteriores

sendo:

Contestadas	175
A' revelia	107
Por confissão	17 299

Foram preparadas por juizes munici-

pais suplementares

O valor das julgamentos foi 1.500.021\$065.

Appelações civis interpostas para os

Juizes de Direito

Foram interpostas de juizes municipais e de pa-

ris 68 appelações, sendo:

Em 1884

Em anos anteriores

e foram julgadas:

Das interpostas em 1884

Das de anos anteriores

tendo terminado por desistência:

Das interpostas em 1884

Quanto ao mérito de livramento, pela maneira se-

guinte:

Presos

Adanganos pessoalmente

Adanganos a revelia

Assessores comparecendo

Assessores a revelia

—

Relativamente ao grau de criminalidade eram:

Autores com circunstâncias aggra-

vantes

Autores com circunstâncias aten-

tuantes

Autores sem ameaças e outras

Autores reincidentes

Cumplices com circunstâncias ag-

gravantes

Cumplices com circunstâncias aten-

tuantes

Cumplices sem ameaças e outras

Tentativa com circunstâncias ag-

gravantes

Tentativa com circunstâncias aten-

tuantes

Tentativa com ameaças e outras

Tentativa reincidentes

—

Foram condenados:

A pena de morte

A prisão

A prisão simples

A prisão com trabalho

A prisão por tempo

A prisão perpétua

e absolvidas: pelo júri

por prescrição

por peremptória

—

Houve os seguintes recursos:

Appelações aos juizes

Ditais das partes

Protestos por novo julgamento

—

Motivos dos crimes:

Odio ou vingança

Miseria ou cobia

Rixa ou altercação

Desonra de família

Anos ou ciúme

Desonra

Diversos motivos

—

Dos rées a tal número de crimes:

Tirada ou fuga de presos

Falsidade

Tentativa de homicídio

Infanticídio

Felimentos e ofensas physicas

Estupro

Calúnia e injúria

Parte

Estelionato e outros crimes contra a propriedade

Danoso

Roubo

—

Exigindo das sentenças criminais.

Dentre os condenados, em número de 435, aos quais foram impostas as seguintes penas:	19.200\$000\$000.
Agoitos	12
Maltes	65
Priúdos simples	40
>    com trabalho	237
Gaules por tempo	22
>    perpetuas	50
>    maiores	277
>    menores	2360 5131
>	

## PARTE OFICIAL

## LEIS PROVINCIAES

N. 25

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Império, presidente da província de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da câmara municipal de Belém do Descalvado, decretou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Fica criado um segundo fiscal da câmara municipal de Belém do Descalvado.

**Artigo 2º** O segundo fiscal perceberá o ordenado de cento e vinte mil réis annuas. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia vár, Alvaro Augusto de Toledo a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da província—Balduíno José Coelho.

N. 26

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Império, presidente da província de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da câmara municipal da villa de Una decretou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Os empregados da câmara municipal da villa de Una terão os seus videntes pela fórmula seguinte:

S. 1º O secretario o de 120\$000 réis annuas.

S. 2º O fiscal o de 100\$000 réis annuas.

S. 3º O procurador 10% sobre as rendas e multas realizadas, além do que é marcado por lei.

S. 4º O porto de 50\$000 réis annuas.

**Artigo 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia vár, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da província—Balduíno José Coelho.

N. 27

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Império, presidente da província de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da câmara municipal de Jundiahy, decretou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Ficam revogados os SS 1º, 2º e 3º do artigo 1º das posturas n. 5 de 1º de Março de 1884, que creou diversos impostos que seriam arrecadados durante quatro anos com aplicação exclusiva nas obras da matriz.

**Artigo 2º** O § único do art. 8º das mesmas posturas fica alterado pela forma seguinte: S. 1º Os fazedores que deixarem de pagar até o dia 31 de Julho o imposto de trinta réis por quinze kilos de café, pagará alem do imposto a multa de trinta mil réis.

**Artigo 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA.

Para v. ex. vár, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da província—Balduíno José Coelho.

N. 28

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Império, presidente da província de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da câmara municipal da cidade do Rio Claro, decretou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Os artigos 15 e 178 do código de posturas municipais, de 18 de Junho de 1884 ficam alterados nos seguintes termos: — Sobre cada metro de extensão de terreno aberto ou fechado com cerca de madeira, de qualquer espécie, com frente para as ruas e largos, compreendidos dentro do quadro geral da cidade, pagará os respectivos proprietários quatrocentos réis, sob pena de trinta mil réis de multa. — Salva a disposição do artigo 3º do mesmo código, que fica em seu inteiro vigor.

**Artigo 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia vár, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da província—Balduíno José Coelho.

N. 29

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Império, presidente da província de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da câmara municipal da cidade de Araras, decretou a seguinte resolução:

**Artigo unico** A câmara municipal concederá penas d'água aos proprietários ou arrendatários que fizerem sua residência dentro da área e legua urbana, da cidade.

**Artigo 1º** Os proprietários ou arrendatários que quiserem ter em seus predios ou quintas,

penna d'água, pagará à câmara a quantia de vinte mil réis annualmente, devendo para que isso possam obter requerer ao presidente da câmara o indispensável alvará.

**S. 2º** Os proprietários ou arrendatários são obrigados a todas as despesas que forem necessárias para a collocação da penna d'água, cujo serviço será feito com assistência do fiscal, o qual por essa assistência perceberá um mil réis diários, até a conclusão do serviço.

**S. 3º** Os proprietários ou arrendatários são obrigados ao assentamento de um registro em lugar público, por cujo registro não possa sahir mais agua do que a necessaria ao serviço doméstico, e bem assim a collocação de torneiras.

**S. 4º** Os infractores incorrerão na multa de vinte mil réis, alem da supressão da penna d'água, que lhe será privada—incontinentemente caso de haver a infração.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia vár, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da província—Balduíno José Coelho.

## CÂMARA MUNICIPAL

## SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE ABRIL DE 1886

Presidencia do illm. sr. dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues

Ao meio-dia presentes os srs. vereadores dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Antônio Paes de Barros, dr. Raphael de Aguiar Paes de Barros, dr. Luiz Rodrigues Ferreira, Antônio da Costa Moreira, dr. Nicolau de Souza Queiroz, Benjamim Constante de Oliveira, commendador Joaquim Fernando Cantinho Sobrinho, Manoel Lopas de Oliveira e Francisco Nicolau Baruel, abre-se a sessão. E' aprovada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

## Offícios e requerimentos

Ofício do governo da província de 13 do corrente, em resposta ao que esta câmara remeteu em 20 de Janeiro, declarando que as despesas com o serviço necessário para a segurança do paredão que forma o aterro da rua Florencio de Abreu, na parte em que não ha edificação, não podem correr pelos cofres provinciais.—A comissão de obras.

Do mesmo de 20 do corrente, declarando que não pode ser feito enterramento nos cemiterios municipais, sem o sepulto-se dos respectivos parochos, afim de que estes possam remeter à secretaria do governo os dados estatísticos, exigidos pelo dec. n. 9033 de 6 de Outubro de 1883; outro-sim exigindo a remessa dos boletins mortuários dos óbitos ocorridos desde o anno de 1884, como dispõe o citado decreto.—Indeferido.

Do dr. engenheiro, de 16 do corrente, comunicando achar-se concluída a pocilga de cuja construção foi encarregado.—A comissão de matadouro.

A câmara deliberou mandar pagar as contas abaixo, que estavam devidamente informadas e com parecer da contadaria:

A José Antunes de Carvalho, calcamento de paralelipípedos, das ruas do Senador Feijó e largo de S. Francisco na importancia de . . . . 3:888\$199

Férias de serviço na rua do Brigadeiro Carneiro Leão—por Pedro Cass-Grande, com o visto do dr. Luiz Ferreira, na importancia de . . . . 2:894\$600

A Filoteo Beneduci, guias na rua da Liberdade, na importancia de . . . . 333\$099

Compareceram os srs. commendador Antônio Gabriel Franzen e Manoel José de Araújo Costa.

Requerimento, de Dias & Comp., pedindo ser aliviado da multa imposta pelo fiscal interino Sales, como infractor do art. 76 das posturas.—Indeferido.

Foram apresentadas e abertas quatro propostas para o serviço de nivelamento que da rua de Santo Antônio vai ao Hospital da Beneficência Italiana, sendo :

Francisco Antonio Pedrozo, em dinheiro . . . . 2:200\$000

Francisco Antonio Pedrozo, em títulos . . . . 2:790\$000

Cezario Pereira de Araujo, em títulos . . . . 1:500\$000

Carlos Tavares, em títulos . . . . 1:550\$000

João da Silva Porto, em títulos . . . . 1:800\$000

Foram remetidas a comissão de obras.

## SEGUNDA PARTE

## Pela comissão do matadouro.

Estando concluída a pocilga construída no matadouro, para a matança de porcos, como informa o engenheiro, a comissão indica que se afixe editais prohibindo a matança fóra daquela local, sob as penas do código de posturas; procedendo-se a arrecadação do imposto.

Sala das sessões, 21 de Abril de 1886.—Raphael de Barros, Paes de Barros, Manoel Dutra Rodrigues.—Approved.

Pela comissão de obras:

No requerimento de José Coelho de Souza em que oferece a câmara as ruas por elle abertas na freguesia do Ipiranga—a comissão é de parecer que não se aceita essas ruas visto não terem a largura determinada no código de posturas, como informa o engenheiro.

Sala das sessões, 21 de Abril de 1886.—Raphael de Barros, A. Paes de Barros, A. da Costa Moreira.—Approved.

No ofício do governo, remetendo o perfil da nova avenida do Ipiranga—a comissão é de parecer que seja o mesmo adoptado para aquelles que ainda não fizerão suas calçadas.

Sala das sessões, 21 de Abril de 1886.—G. Franzen.—A comissão de obras para mandar executar.

Tendo a câmara chamado concorrentes para os concertos da rua do dr. Sebastião Perela, requeiro que seja esse concerto sus-

penso e que aquelle acto reconsiderado, mande-se proceder a novo orçamento que deve abranger toda a largura da rua e não metade della, por que, desde que o art. 1º do cod. de post. establece que as ruas devem ter a largura de 18' 22". Isto facto, obriga a câmara a concertar em toda a sua largura, e quando assim não querer fazer por serem as ruas de largura superior à determinada, parece que o título de alinhamento, deve dar o excedente aos proprietários.

Sala das sessões, 21 de Abril de 1886.—Gabriel Franzen.

O sr. dr. Raphael de Barros, como membro da comissão de obras, combate a indicação e faz ver que tendo já sido aprovado o parecer que aceitava a proposta para os concertos dessa rua—não tinha razão em se anular esse acto; e ainda mais, que estando em bom estado o centro da rua—os concertos a fazer-se era o rebaixamento de um dos lados para dar escoamento as águas, e opina que a regulação da mesma.—É regeitada a indicação.

Indicado que se manda concertar o aterro do Gazometro, que se acha em pessimo estado.

Sala das sessões, 21 de Abril de 1886.—Cantinho Sobrinho.—Ao engenheiro e à comissão de obras.

Achando-se quasi intrazinável, em consequencia de falta de nivelamento e concertos, a rua que, em continuação da do Gazometro, abriu o exmo. Barão de Souza Queiroz em terrenos de sua propriedade, sita, na freguesia do Braz, indica que a câmara manda, com urgencia, não só proceder ao nivelamento necessário e que é instantaneamente reclam

Câmara Municipal  
De ordem do ilmo. sr. dr. presidente da câmara municipal, fica prorrogado até o dia 30 de Abril, o prazo para pagamento do imposto de plazas, sendo 28.320 cada uma, incorrendo em multa de 20\$000 os que não pagarem em dia prazo.

Procuradoria em S. Paulo, 17 de Abril de 1886.  
5-4

O procurador,  
Jodo Antonio Baptista Rodrigues.

Para cumprimento do art. 53 § 1º do cod. de posturas de 31 de Maio de 1875, faço público, que apreendi e mando recolher ao depósito: — Um porco preto, gordo, e uma cabra e um cabrito, que vagavam em frente ao Jardim público.

Chamo, conforme dita lei manda, por três dias, quem com direito se julgue sobre tais animais, vir retirá-los, pois que findo o dito prazo os mandarei pôr em hasta pública, para serem vendidos por maior preço, segunda-feira, 26 do corrente mês, as 11 horas do dia, em frente a porta do paço municipal.

S. Paulo, 21 de Abril de 1886.

O fiscal da câmara em Santa Iphigenia e Consolação, Alfredo A. de Azevedo.

Serviços de passageiros na balsa sobre o rio Parahyba, na estrada de Jacarehy a Santa Branca.

Pela diretoria Geral de Obras Públicas, se declara que acha-se em concurso até o dia trez de Maio proximo futuro, ao meio dia, a arrematação do serviço acima, pelo tempo de um anno.

As propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues nesta diretoria em carta fechada, competentemente assinadas pelos proponentes, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual o serviço a que se refere. Os proponentes indicarão também, nas ditas propostas, o local de sua residência, bem como o preço pelo qual se obrigam a executar o serviço, incluídos os concertos de que a balisa precisar; e sujeitar-se-hão, na ocasião do contrato, às prescrições do regulamento desta repartição.

As propostas serão abertas após o encerramento de concorrência, no dia e hora acima designados.

Diretoria Geral de Obras Públicas. S. Paulo 3 de Abril de 1886.

F. de Sales Oliveira Junior.  
30-29  
Secretário

Serviços de passageiros na balsa da Ribeira de Aplahy

Pela diretoria geral de obras públicas, se declara que acha-se em concurso até o dia 4 de Maio proximo futuro, ao meio dia, a arrematação de serviço acima, pelo tempo de um anno.

As propostas deverão dentro do prazo de concorrência, ser entregues nesta diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar o serviço, incluídos os concertos de que a balisa precisar; e sujeitar-se-hão, na ocasião do contrato, às prescrições do regulamento desta repartição.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 5 de Abril de 1886.

F. de Sales Oliveira Junior,  
secretário.

Reconstrução da ponte sobre o rio do Peixe, na cidade do Socorro, estrada que vai d'ali a Campo Misticó, na província de Minas Gerais

Pela repartição de obras públicas, se faz sciente que acha-se em concurso, até o dia 15 de Maio proximo futuro, as obras acima descriptas, até o valor de rs. 4.000.000; sendo de 4.291.705, a importância total do organismo organizado que, juntamente com a descrição e natureza das obras, são facultadas no exame dos interessados.

Declara-se que as propostas deverão dentro daquele prazo ser entregues nesta diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar o serviço, incluídos os concertos de que a balisa precisar; e sujeitar-se-hão, na ocasião do contrato, às prescrições do regulamento vigente.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 5 de Abril de 1886.

F. de Sales Oliveira Junior,  
secretário.

Obras de reconstrução de duas pontes sitas na estrada de Loura à villa do Cruzeiro.

Pela diretoria geral de obras públicas, se faz sciente que acha-se em concurso, até o dia 3 de Maio proximo futuro, no meio dia, a arrematação das obras acima mencionadas, sendo de rs. 2.063.790 a importância total do organismo para esse fim organizado que, juntamente com o projeto e natureza das obras, executar-se, acham-se na mesma repartição, onde podem ser consultadas pelos proponentes.

Declara-se que as propostas deverão, dentro daquele prazo, ser entregues nesta diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar as obras e habilidades que possuem, estas comprovadas por atestados de profissionais estranhos à repartição e sujeitar-se-hão na ocasião do contrato, às prescrições de regulamento desta repartição.

As propostas, após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 15 de Abril de 1886. — O secretário, F. de Sales Oliveira Junior. (30-3)

Arrecadação do imposto predial de seges e outros veículos, de capitalistas, casas de modas e vendedores de bilhetes de loterias.

Pela collectoria de rendas provinciais dessa capital se faz publico para conhecimento dos contribuintes, que, até o final do mês de Abril proximo vindouro, procede-se à cobrança dos impostos acima mencionados, sendo que a arrecadação do imposto predial referente ao segundo semestre é sem multa e todos os mais com multa na fórmula da lei.

Devem, portanto, os contribuintes procurar satisfazer ao pagamento de seus débitos no prazo acima indicado, para evitar maior pagamento que lhes acarretará a cobrança executiva.

Collectoria provincial de S. Paulo, 11 de Março de 1886.

O collector,  
15-13 Jodo Antonio Ribeiro de Lima.

Conversão das Apólices

DA DIVIDA PÚBLICA

De ordem do ilmo. sr. inspecto da Tesouraria da Fazenda e para conhecimento dos interessados, faço publico o decreto n. 9581 de 17 do corrente infra transcripto que providencia sobre a conversão das apólices da dívida pública de juro de 6 por %.

Tesouraria de Fazenda de S. Paulo 22 de Abril de 1886.

O encarregado do expediente  
José de Alencar Toscano Barreto  
2º escrivário

DECRETO N. 9581—DE 17 DE ABRIL DE 1886

Anterior a conversão das apólices da dívida pública de juro de 6 % emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827.

Hai por bem, para execução do art. 7º da lei n. 3229 de 3 de Outubro de 1825, declarar:

Art. 1º O ministro é secretário do estado das negociações fica autorizado para converter em títulos de 5 % as apólices de 6 %, emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, e a fazer operações de crédito para embolsar as pôr o pôr vencido, mediante certidão, os portadores das apólices

de 6 %, que não quiserem receber em troca aquelas titulares.

Art. 2º Considerar-se-hão como tendo aceitado a conversão os proponentes que não reclamarem o envelope dentro das seguintes prazas:

Dos dias, contados de 20 de corrente para a escritura e provincial de Rio de Janeiro; 15 dias, a partir da mesma data, para as províncias servidas pelo telegrapho; e, para aquelas, em que não existir correspondência telegraphica, 15 dias contados da publicação deste decreto na respectiva folha oficial; e finalmente, 45 dias para o exterior de Império, a contar de referido dia 20 de corrente.

Art. 3º Não pressum de anteriorização ou de formalidade judicial para solicitar a conversão.

1º Os táticos, curadores, gerentes, administradores e maiores representantes legais ou necessários de apólices.

2º Os usufrutários ou herdeiros fiduciários das casas de usufruções e fiduciárias.

Art. 4º As reclamações serão dirigidas à repartição onde se acharem inscritas as apólices, ou à delegacia do tesoureiro em Londres, si o proprietário se achá-lo de Império e preferir este alívio, entregando-se nesse ato os títulos, de que se dará prova.

Art. 5º Logo que for apresentada a reclamação haverá direito de transferência das apólices, somente quando, perante a sua professão, mesmo para fóra da estrada.

Art. 6º As apólices, cujo pagamento não houver sido reclamado, vencerão os juros de 6 % até 31 de Dezembro de corrente anno, e de 5 % de 1º de Janeiro de 1887 em diante.

Art. 7º A troca das apólices de 6 % pelas novas títulos far-se-há sempre para os assistentes da conversão, no tesoureiro, tesourarias de fozende e delegacia do tesoureiro em Londres; amanquento, porém, se não realizar esta operação servirão para as transferências e mais transações as apólices antigas, ficando com efeito a declaração que não se leva respeito da taxa dos juros.

Art. 8º Os novos títulos serão em tudo equiparados às apólices até hoje emitidas.

Francisco Belisario Soares de Souza, de meu conhecimento, ministro e secretário do estado das negociações, assinou e teceu entendido e fez execução, Palácio do Rio de Janeiro em 17 de Abril de 1886, 65º da Independência e de Império.

Com a rubrica de São Mengusto e Imperador.

F. Belisario Soares de Souza.

Concerto da estrada que da estação de Porto Ferreira vai a Santa Rita do Passa Quatro.

Pela repartição de obras públicas, se faz sciente que acha-se em concurso até o dia 15 de Maio próximo futuro, ao meio dia, a serviço acima descripto, orgâno em 3.542.000, servindo de base ao presente concurso e ergamento organizado cujo nome é facultado aos interessados.

Declara-se que as prepostas deverão dentro daquele prazo ser entregues neste diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar a obra e habilidades que possuem, compravendo-as mediante atestado de profissionais estranhos à repartição e sujeitar-se-hão na execução do contrato às prescrições de regulamento vigente.

As prepostas, após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 15 de Abril de 1886.

F. de Sales Oliveira Junior  
Secretário

Serviços de passageiros na balsa da Ribeira de Aplahy

Pela diretoria geral de obras públicas, se declara que acha-se em concurso até o dia 4 de Maio proximo futuro, ao meio dia, a arrematação de serviço acima, pelo tempo de um anno.

As propostas deverão dentro do prazo de concorrência, ser entregues nesta diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar o serviço, incluídos os concertos de que a balisa precisar; e sujeitar-se-hão, na ocasião do contrato, às prescrições do regulamento desta repartição.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 5 de Abril de 1886.

F. de Sales Oliveira Junior,  
secretário.

Reconstrução da ponte sobre o rio do Peixe, na cidade do Socorro, estrada que vai d'ali a Campo Misticó, na província de Minas Gerais

Pela repartição de obras públicas, se faz sciente que acha-se em concurso, até o dia 15 de Maio proximo futuro, as obras acima descriptas, até o valor de rs. 4.000.000; sendo de 4.291.705, a importância total do organismo organizado que, juntamente com a descrição e natureza das obras, são facultadas no exame dos interessados.

Declara-se que as propostas deverão dentro daquele prazo ser entregues nesta diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar o serviço, incluídos os concertos de que a balisa precisar; e sujeitar-se-hão, na ocasião do contrato, às prescrições do regulamento vigente.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designadas.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 15 de Abril de 1886. — O secretário, F. de Sales Oliveira Junior. (30-3)

Obras de reparação na estrada que vai d'ali a Itapetininga, vaca ao Espírito Santo da Boa Vista.

Pela diretoria geral de obras públicas, se faz sciente que acha-se novamente em concurso até o dia 3 de Maio proximo futuro, no meio dia, a arrematação das obras acima mencionadas, sendo de rs. 2.063.790 a importância total do organismo para esse fim organizado que, juntamente com o projeto e natureza das obras, executar-se, acham-se na mesma repartição, onde podem ser consultadas pelos proponentes.

Declara-se que as propostas deverão, dentro daquele prazo, ser entregues neste diretoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome de proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão também o local de sua residência, prego pelo qual se obrigam a executar as obras e habilidades que possuem, estas comprovadas por atestados de profissionais estranhos à repartição e sujeitar-se-hão na ocasião do contrato, às prescrições de regulamento da mesma.

As propostas, após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 3 de Abril de 1886. — F. de Sales Oliveira Junior, secretário.

As propostas, após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Diretoria geral de obras públicas, S. Paulo, 11 de Março de 1886.

O collector,  
15-13 Jodo Antonio Ribeiro de Lima.

Conversão das Apólices

DA DIVIDA PÚBLICA

De ordem do ilmo. sr. inspecto da Tesouraria da Fazenda e para conhecimento dos interessados, faço publico o decreto n. 9581 de 17 do corrente infra transcripto que providencia sobre a conversão das apólices da dívida pública de juro de 6 por %.

Tesouraria de Fazenda de S. Paulo 22 de Abril de 1886.

O encarregado do expediente  
José de Alencar Toscano Barreto  
2º escrivário

DECETO N. 9581—DE 17 DE ABRIL DE 1886

Anterior a conversão das apólices da dívida pública de juro de 6 % emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827.

Hai por bem, para execução do art. 7º da lei n. 3229 de 3 de Outubro de 1825, declarar:

Art. 1º O ministro é secretário do estado das negociações fica autorizado para converter em títulos de 5 % as apólices de 6 %, emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, e a fazer operações de

## Banquete político

Ante-hontem, às nove horas da tarde, em uma das salas do Grande Hotel, foi servido o lante banquete que o sr. senador José Alfredo Gómez de Oliveira ofereceu a muitos de seus amigos em nome do partido conservador.

Tanto pela iniciativa, como pelos intitulos dos promotores dessa festa, teve sua dupla significação. De um lado se eram ainda uns exaltados, adicionando-se mais um tristeza ou paixões; de sua vida de homem político; de outro, revelava-se a opinião de um partido na homenagem de seu ressentimento, e, pelo de seu orgulho, se exaltava que, na administração da província, com esquerda as peculiaridades de cargo, coliseus-se no nível da posição que ocupava no país, merecendo a estima dos seus, e a justiça dos adversários.

Foi-lhe de bom gosto a desordem da sala em que estiveram os convidados; da maneira por que foram entradas de hotel e a bella escadaria de mármore que lava-se primeiramente do edifício; na disposição das plantas de qualidade, distribuídas com arte desde a limiar até a sala de banquete; na profusão de flores e lante, seria apena confirmar o que se deve supor em festa desta ordem.

Fallaram-se os brindes.

Ocupou o lugar de honra o sr. senador José Alfredo, tendo à sua direita o sr. senador Teixeira Janier, e à esquerda o sr. dr. Martílio Prado.

Immediatamente seguiram-se de um a outro lado os sr. drs. Delfino Cintra, deputado federal; Barão de Parnahyba, 1º vice-presidente da província; drs. Almeida Nogueira, a Jaguaripe, deputados gerais; Dr. Rodrigues e Vieira de Carvalho, deputados da Assembleia Provincial.

Em frente ao sr. senador José Alfredo tomou assento o sr. dr. Rodrigues, presidente da Assembleia Provincial, tendo à sua direita o sr. conselheiro Duarte de Azevedo, deputado geral e à esquerda o sr. dr. Calidônio das Reis, vice-presidente da Assembleia Provincial.

Seguiu-se imediatamente os srs.: dr. Juvenal, chefe da polícia, dr. Elias Chaves, 2º vice-presidente da província, Baldim César, secretário do governo, Silviano Redorvaldo, diretor da Banca de Comércio e de outras associações; dr. Abrantes, advogado, drs. Pedro Vicente e Caio Prado, deputados provinciais e outros cavalheiros.

Depois de primeiro serviço, foram levantados os seguintes brindes:

Asr. senador José Alfredo, pelo sr. dr. Rodrigues.

Coube-lhe a posição que ocupava, devida à benevolência de seus amigos políticos, a elevadíssima hora de levantar um brinde em nome do partido conservador ao illustre personagem a quem a festa é dedicada.

Não vem falar a biographia de sr. senador José Alfredo, esta é conhecida por todos os convidados e do país.

Os serviços de s. exa. já figuram em uma das mais belas páginas da administração pública.

Vai recordar apenas uma época anterior aos nossos feitos do eminente estadista, porque ella prende-se intimamente à sua brilhante carreira de homem político, como é essa e effuso, e fôr desde logo prenunciado de que hoje todos admiram como a mais brilhante conquista do merecimento.

Fizeram juntas as suas primeiras armas na política, quando ainda existiam muitos vultos veneráveis, proceres do partido conservador, que encobriam o país com a fama de seu nome e dos fulgoros de sua influência, dando a seus amigos conselheiros exemplo.

Nessa época o jovem pernambucano, hoje elevado ao grau dos anseios da pátria, já mostrava as qualidades que mais tarde deviam ser os principais distinguidos da sua posição.

S. exa. apareceu-se logo do homem sob asas ordeadas servia, pelo consentimento dos principios, como peças relativas de mais sincera astúcia, desse homem cuja memória o orador recorda ainda com a mais pungente saudade, porque não conheceu no país nenhuma mais digna para inteligência e polegar saracina do que o Visconde de Camaragibe.

Quando o jovem pernambucano apareceu e se dedicou fiamne, o nobre Visconde dizia: — Eis o meu sucessor.

Os acontecimentos vieram confirmar aquela nobre investidura, e mostrou que o velho chefe havia apresentado as altas qualidades do jovem amigo.

Inteligência superior, carácter leal, amigável, dedicado, sempre na luta, quando exigiam os interesses de seu partido e seu juntamento os interesses de país, dave s. exa., a posição de chefe do partido conservador, no seu merecimento, exclusivamente ao seu merecimento.

Não era de extrair, portanto, que o partido conservador da província recebesse com entusiasmo a nomeação de um presidente de tanto prestígio.

As dificuldades com que s. exa. teve de lutar, são conhecidas.

De um lado eram as aspirações de próprio partido, que procurava uma reivindicação, depois de muito que sofrera; de outro a paixão partidária de alguns adversários, que não sabem guardar a posição de perseverança.

Entre as duas correntes opostas, o ilustre estadista, com todo o prestígio de seu nome, sem fazer injustiças, e sem desvirar-se do cumprimento do dever e da moderação, pôde satisfazer a uns, sem desgostar a outros.

A sua administração, em S. Paulo não pôde ser ainda bem apreciada, mas é força reconhecer que não houve ainda um presidente que em tão curto espaço de tempo reunisse tantos elementos para a prosperidade da província.

Os acontecimentos encontraram exemplos de mais pura iniciativa e orientação para grandes compromissos.

Lembra portanto um brinde ao ilustre pernambucano, uma das glórias do país.

A província desvanece-se com a administração de s. exa., e o partido conservador de S. Paulo rende-lhe os homenagens que só sonhos de merecimento.

Do sr. senador José Alfredo à província de São Paulo, as pesas do sr. dr. Rodrigues.

Sente-se comovido diante de grandeza da manifestação que o honra e parabeniza.

Recordando o ilustre paulista tempos de juventude, se falar em nome do Visconde de Camaragibe, desapareceu no erdar fôrtes sentimentos de reconhecimento profundo e inexcedível respeito que vota a memória da fôrte veneranda idade, que foi sempre o modelo da justiça, mais pura, da lealdade sem quebra, de quem recebeu exemplos de patriotismo salvo e solitário pelo bem da pátria.

Mas, neste momento, agrado-se a manifestar os referencias a esse passado, tratando de manifestar os seus sentimentos de admiração à província de S. Paulo e a reconhecimento que deve aos seus habitantes.

Faz-se alusão à política com que governou a província, distribuída justiça aos adversários e guardando toda lealdade para com seus amigos.

Quanto à lealdade considera tão congenita do seu carácter que seria impossível faltar a esse dever.

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Quantos à justiça e moderación com que administrava, sólido obedeceu aos seus proprios sentimentos, não podia deixar de seguir os exemplos que S. Paulo ofereceu.

Não foi esta província o berço desses grandes luminares de nossa organização política, que deixaram de parte os estritos interesses do partido para considerar unicamente os interesses da pátria, quando foi necessário prestar serviços até e sacrifícios, pelo interesse e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos!

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana, conseguir resultados, se estivessem divididos pelas idéias, pelas intelectuais e injúrias que perturbavam o exterior todos os ofegos?

Faz o que não pôde deixar de fazer: não ha na sua conduta senão o mérito de coerência.

Como poderiam os que hoje empenham espiritos, inteligências, esforço individual ou colectivo nas obras que merecem o progresso ascendente desta província, em diversos ramos da actividade humana

